Proc. 025/2023
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de refrigeração **Sob o Sistema de Registro de Preço,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí –RR no decorrer do ano de 2023. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de Manutenção Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 12.000 btus.	Serv.	50	**R$ 183,00**	R$ 9.150,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 9.000 btus.	Serv.	20	**R$ 183,00**	R$ 3.660,00
3	Serviço de Manutenção Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 24.000 btus.	Serv.	10	**R$ 206,33**	R$ 2.063,30
4	Serviço de Manutenção Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 18.000 btus.	Serv.	20	**R$ 206,33**	R$ 4.126,60
5	Serviço de Manutenção Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 30.000 btus	Serv.	20	**R$ 258,33**	R$ 5.166,60
6	Serviço de remoção da central de Ar-condicionado 12.000 btus.	Serv.	10	**R$ 113,50**	R$ 1.135,00
7	Serviço de remoção da central de Ar-condicionado 9.000 btus.	Serv.	10	**R$ 113,50**	R$ 1.135,00
8	Serviço de instalação da central de Ar-condicionado 12.000 btus.	Serv.	20	**R$ 209,67**	R$ 4.193,40
9	Serviço de instalação da central de Ar-condicionado 9.000 btus.	Serv.	10	**R$ 209,67**	R$ 2.096,70
10	Serviço de instalação da central de Ar-condicionado 18.000 btus.	Serv.	25	**R$ 253,00**	R$ 6.325,00
11	Serviço de instalação da central de Ar-condicionado 30.000 btus.	Serv.	15	**R$ 253,00**	R$ 3.795,00
12	Serviço de Manutenção	Serv.	15	**R$ 179,83**	R$ 2.697,45

Proc. 025/2025
Fl. 004
Ass. A

	Preventiva: com limpeza e recarga de gás na Central de Ar-condicionado 10.000 btus.				
				VALOR GLOBAL	**R$ 45.544,05**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de refrigeração acima elencados, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, CRAS/Urbano, CRAS/Rural, Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS, Programa Auxilio Brasil, Conselho Tutelar e Programa Criança Feliz, justifica-se ainda que se faz necessária a revisão periódica dos equipamentos evitando transtornos relacionados ao estado dos bens, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores e usuários. Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete a continuidade das atividades da administração.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Os serviços do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da requisição/ordem de serviços - de entrega do objeto ou execução dos serviços (o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania documentos da empresa contendo os dados para contato, e um endereço o qual serão enviadas as ordem de serviços.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

3.3 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Proc. 025/2023
Fl. 005
Ass.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 45.544,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão realizados:

a. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços nos locais de origem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega do relatório dos serviços que foram executados nos referidos local, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Proc. 025/2023
Fl. 006
Ass. A

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente o relatório da execução dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Proc. 025/225
Fl. 007
Ass. A

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor a ser nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da

Proc. 025/2022
Fl. 009
Ass.

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 09 de fevereiro de 2023.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria nº008/2021

Caracaraí-RRR 09 de fevereiro 2023

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração –SEMAD
Portaria nº 033/2022Municipal